



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

1

Quinta-feira • 10 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 2524

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ituberá publica:

- **Decreto Nº 077/20 de setembro de 2020** - Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2020.
- **Decreto Municipal Nº 455/2020 de 10 de setembro de 2020** - O retorno das atividades das repartições municipais e altera quantitativo de pessoas em eventos durante o período de enfrentamento da disseminação do Coronavírus (COVID-19) no Município de Ituberá – BA.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERA

C.N.P.J.: 14.195.333/0001-28

Município: Ituberá

DECRETO Nº 077/20 de Setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2020.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 001729/20 de 24 de MARÇO de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.20 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

(41) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.133-6.1.02 - Material de Consumo 42.000,00

Total da Unidade: 42.000,00

12 - SEC. MUN. DO DESENV. SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE

12.22 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

(456) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.204-9.2.29 - Material de Consumo 10.000,00

Total da Unidade: 10.000,00

13 - SEC. MUN. DA INFRAEST. E DESENVOLVIMENTO URBANO

13.13 - SEC. MUN. DA INFRAEST. E DESENVOLVIMENTO URBANO

(514) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

Total da Unidade: 100.000,00

Total Suplementação: 152.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

(142) 3.3.90.91.00.00.00.00.0.001-0.1.00 - Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos) 100.000,00

Total da Unidade: 100.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.20 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

(83) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.139-6.1.02 - Contratação p/ Tempo determinado 35.000,00

(155) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.205-6.1.02 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não 7.000,00

Total da Unidade: 42.000,00

12 - SEC. MUN. DO DESENV. SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE

12.22 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

(395) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.081-9.2.29 - Contratação p/ Tempo determinado 5.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERA
C. N. P. J.: 14.195.333/0001-28
Município: Ituberá

12 - SEC. MUN. DO DESENV. SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE
12.22 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

(440) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.086-9.2.29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Unidade:	10.000,00
Total Anulação:	152.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 10 de Setembro de 2020.

Iramar Braga de Souza Costa
Prefeita Municipal

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	100.000,00	100.000,00
Fonte: 6.1.02	42.000,00	42.000,00
Fonte: 9.2.29	10.000,00	10.000,00
Total:	152.000,00	152.000,00



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 455/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O retorno das atividades das repartições municipais e altera quantitativo de pessoas em eventos durante o período de enfrentamento da disseminação do Coronavírus (COVID-19) no Município de Ituberá – BA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e com fundamento na Lei Orgânica com as seguintes providências:

- **CONSIDERANDO** os termos dos decretos já emitidos pela administração pública municipal que trata medidas adotadas para combate a disseminação do Coronavírus (COVID – 19);
- **CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade declarado pelo Decreto Municipal nº 430/2020 e reconhecido pelo Assembleia Legislativa do Estado da Bahia através do Projeto de Decreto Legislativo nº 2712/2020;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as ações municipais para conter a disseminação do Coronavírus (COVID – 19);
- **CONSIDERANDO** a necessidade de retorno dos atendimentos pelos órgãos municipais;
- **CONSIDERANDO** as ações implementadas pelo Governo do Estado quanto ao quantitativo de pessoas estabelecido pelo Decreto Estadual nº 16.964 de 01 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica restabelecido o atendimento presencial pelas repartições municipais, devendo adotar protocolos internos e priorizar o atendimento por agendamento.

Art. 2º. Fica autorizada a realização de eventos e atividades com a presença de público não superior a 100 (cem) pessoas que envolvem aglomeração de pessoas, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 16.964 de 01 de setembro de 2020, desde que respeitado limite de 1 (uma) pessoa a cada 6 (seis) m² (metros quadrados) e exigido o uso de máscara de proteção pelos participantes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITUBERÁ-BAHIA, 10 DE SETEMBRO DE 2020

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA
Prefeita